

Diário da Justiça

Nº 6136 ANO XLVIII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 324 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	01
CÂMARAS CRIMINAIS	09
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	09
SECRETARIA	09
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	10
PROCESSO CRIME	22
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	24
CRIME	128
JUIZADOS ESPECIAIS	130

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	134
CRIME	230
JUIZADOS ESPECIAIS	232

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	236
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	237
JUSTIÇA ELEITORAL	237
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	237
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	257

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	289
INTERIOR	291
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário Emetido em 03/06/2002
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 11/06/2002 13:30
Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível
Relação No. 2002.02324 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1º Câmara Cível a realizar-se em 11/06/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adenilson Cruz	026	0116806-1
Adilson Lass	004	0117617-8
Adriana Carnietto	016	0116487-6
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	013	0113391-3
Alarico Francisco R. d. O. Júnior	003	0117569-7
Alcides Soares de Oliveira Neto	010	0103781-4
Alcindo de Souza Franco	019	0118241-8
Alcione Bastos Ribas	013	0113391-3
	025	0118019-6
Alessandra Harumi M. Coutinho	020	0118356-4
Alexandre Vieira Reis	006	0118417-2
Ana Lúcia França	007	0121736-7
Anderson Manique Barreto	015	0116355-9
André Luiz Righetti	006	0118417-2
André Ricardo Brusamolín	027	0118597-5
Andre Ricardo Franco	019	0118241-8
Angela Estorilio Silva Franco	001	0106880-4
Antonio Carlos Neto	010	0103781-4
Aparecido José da Silva	028	0118943-7
Aristides Alberto Tizzot França	023	0119801-8
Arnaldo José da Silva	023	0119801-8
Célia Aparecida Zanatta	019	0118241-8
Carlito Thome da Silva Junior	006	0118417-2
Carlos Alexandre Negrini Bettes	013	0113391-3
	025	0118019-6
Carlos Augusto Antunes	013	0113391-3
Carlos Marcondes Filho	015	0116355-9
Carlos Shigueji Ohara	017	0117869-2
Carlyle Popp	014	0116119-3
Carmen Roberta Franco	015	0116355-9
Celso de Lima Buzzoni	019	0118241-8
Cláudio César Machado Moréno	017	0117869-2
Claudia de Souza Haus	013	0113391-3
Claudio Marcos Kyrillos	016	0116487-6
Claudio Xavier Petryk	007	0121736-7
Claudio Zankoski	013	0113391-3
Cleber Marcondes	015	0116355-9
Cleber da Silva Barbosa	007	0121736-7
Clecius Alexandre Duran	002	0114413-8
Cleverson Souza da Silva	022	0119059-4
Clinio Leandro Lino Lyra	004	0117617-8
Danielle Anne Pamplona	027	0118597-5
Dirceu Antonio Andersen Junior	014	0116119-3
Divonsir Borba Cortes Filho	012	0113343-7
Eduardo Lacerda Fernandes	012	0113343-7
Edvino Jaskowiak	019	0118241-8
Elaine Kakazu Jerônimo	014	0116119-3
Elias Siqueira Saliba	001	0106880-4

Eugenio Sobradie Ferreira	018	0117971-7
Fábio Rotter Meda	020	0118356-4
Fabiane Carol Wendler	015	0116355-9
Fabiano Nuud de Souza	019	0118241-8
Fabio Augusto Morita	019	0118241-8
Gisela Dias Chede	013	0113391-3
Gleucio Rogerio Silva	028	0118943-7
Guilherme Borba Vianna	014	0116119-3
Hermindo Duarte Filho	014	0116119-3
Hudson Carlos Medeiros Guimarães	021	0118844-9
Irineu Roberto Alves	006	0118417-2
Ivan de Azevedo Gubert	008	0121741-8
Izabel Cristina Marques	013	0113391-3
Jaceguay F. d. L. Ribas	007	0121736-7
Jairo Eleasar Pinto Ribeiro	028	0118943-7
Jefferson Gustavo Degraf	003	0117569-7
João Alfredo Bond Mendonça	023	0119801-8
João Casillo	001	0106880-4
Jorge Eloir Maurer	005	0117763-5
José Antonio Volpi da Silva	019	0118241-8
José Carlos Dias Neto	006	0118417-2
José Carlos Pereira de Godoy	030	0119570-8
José Geraldo Berger	012	0113343-7
José Valnir Zambrim	017	0117869-2
Juliana Silvério	025	0118019-6
Julio Cezar Zen Cardozo	018	0117971-7
Julio Farah Neto	008	0121741-8
Karime Monastier Farah	008	0121741-8
Lauro Fernando Zanetti	017	0117869-2
Lenir Gonçalves da Silva Filho	025	0118019-6
Ludovico Albino Savaris	011	0110429-0
	021	0118844-9
Luiz Fernando Brusamolín	015	0116355-9
Luiz Geraldo Fadel	010	0103781-4
Luiz Gustavo Pujol	007	0121736-7
Luiz Roberto Laynes Kracik	003	0117569-7
Márcia Cristina Marcondes Zinser	015	0116355-9
Majeda Denize Mohd Popp	014	0116119-3
Marcelo Leal de Lima Oliveira	017	0117869-2
Marcelo Szadkoski	009	0123164-9
Marcelo de Jesus Moreira Stefano	017	0117869-2
Marcus Fontoura Lass	004	0117617-8
Marco Antonio Busto de Souza	016	0116487-6
Maria Adelaide dos Santos Vicente	006	0118417-2
Maria Fernanda Baptista de Aquino	016	0116487-6
Maria José Tavora Gil Belem	001	0106880-4
Maria Terezinha Navarro	029	0120544-5
Mariana Silva Marquezani	028	0118943-7
Mario Augusto Couto Rocha	016	0116487-6
Marta Richter	011	0110429-0
Martha Regina G. d. Carvalho	012	0113343-7
Maurício Borba	012	0113343-7
Maurício Izzo Losco	019	0118241-8
Maurício Julio Farah	008	0121741-8
Maurício Kavinski	015	0116355-9
Miguel Antonio Slowik	007	0121736-7
Newton Roberto Teixeira de Castro	014	0116119-3
Oduvaldo de Souza Calixto	020	0118356-4
Oksandro Osdival Gonçalves	023	0119801-8
Oscar Fleischfresser	013	0113391-3
Osvaldir Nodari	001	0106880-4
Patricia Pompeo	007	0121736-7
Patricia de Barros C. Casillo	001	0106880-4
Paulo Aguiar Palacios	005	0117763-5
Paulo Cesar Jorge Filho	016	0116487-6
Paulo Henrique Gardemann	029	0120544-5
Paulo Roberto Jensen	005	0117763-5
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	014	0116119-3
Pedro Paulo Pamplona	027	0118597-5

COMUNICADO

Em cumprimento ao Decreto nº 5691, de 16 de maio de 2002, a partir de 16 de julho de 2002, a Imprensa Oficial do Paraná não receberá matérias para publicação em papel. Somente serão aceitas matérias enviadas por meio eletrônico (Notes, Internet, Disquetes, Cd's e Zip's).

Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, ligue (41) 313-3248 (Ewerton Sava), (41) 313-3212 (Fabio Marinho).

Imprensa Oficial do Estado do Paraná

site : www.dioe.pr.gov.br - e-mail: dioe@pr.gov.br

renghi Cielo. Advogado: Paulo Sérgio Guedes, Maria Adriana Pereira, João Ferreira de Faria, Juliano Lago Sebber. Agravado: José Inácio Drosdoski. Advogado: Gelson Arend, Leticia Nery Villa Stangler Arend. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho: Depreende-se dos documentos de fls.204/206 que as partes se compuseram no juízo de origem, tendo sido homologada a transação, e com isso perdeu a eficácia a liminar deferida na medida cautelar, contra a qual havia sido interposto este agravo. Conseqüentemente, o presente recurso perdeu o objeto. Por isso, com fundamento nos arts. 529, do C.Pr. Civil, e 140, XXIV, do Regimento Interno desta Corte, julgo prejudicado o agravo por falta de objeto, e extinto o procedimento recursal. I. Curitiba, 28 de maio de 2002. Des. Mendonça de Anunciação, Relator.

0003 . Processo: 0122459-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/41654. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000648 Rescisão de Contrato. Agravante: Espólio de Lúcio Oliveira Correa. Advogado: Carmela Manfroi Tissiani, Paulo Giovanni Fornazari, Gustavo Henrique Dietrich, José Alberto Dietrich Filho, Izis Maysa Dietrich Lechii. Agravado: Neuza Maria Strapasson. Advogado: Mario Sérgio Keche Galicioli, Filomena Cecília Duarte. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Vistos. I. O ESPÓLIO DE LÚCIO OLIVEIRA CORREA, inconformado com a decisão interlocutória que indeferiu o pedido de requisição dos cartões de assinatura do falecido, escuritrados no 10º Tabelionato de Curitiba e de Guaratuba, objetivando a realização de prova pericial grafotécnica, em ação de rescisão de contrato de compra e venda cumulada com perdas e danos e pedido liminar de reintegração de posse, em face de NEUZA MARIA STRAPASSON, oferece o presente recurso de agravo. Relatando a necessidade de perícia grafotécnica, concluiu requerendo a reforma da r.decisão, deferindo o pedido de antecipação de tutela recursal ou efeito ativo, nos termos do art.527, inciso III do Código de Processo Civil, determinando-se a imediata expedição de ofícios aos respectivos Tabelionatos, para que encaminhem ao Juízo "a quo" os cartões de firma do falecido, para a realização da perícia técnica já deferida. Através do despacho de fls.35-TJ, foi deferido o pedido de inventariante, todavia, às fls 43/44-TJ, em sede de agravo, foi deferida a antecipação da tutela recursal para, nos limites da decisão, deferir o pedido, determinando se promovia a requisição dos cartões de assinatura do "de cujus" nos Tabelionatos referidos. Prestando informações o Dr. Juiz noticiou a revogação da decisão agravada (fls.52/53-TJ) entendendo que não há impedimento legal no Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, que proíba a retirada dos cartões de assinatura dos respectivos cartórios. A agravada não ofereceu resposta. É o relatório. II- Conhecendo-se do recurso, é de se convir que, com a reforma da r.decisão impugnada pelo D. Juiz prolator da mesma decisão, o agravo perdeu seu objeto, restando prejudicado. Revendo a decisão agravada, o d.magistrado considerou em sua retratação a inexistência de impedimento legal que obste a retirada dos cartões de assinatura dos já referidos Tabelionatos. Houve, assim, subsequente perda do interesse recursal, e, por força do exercício legal do juízo de retratação, prejudicado estaria o reexame do despacho agravado neste grau de jurisdição (art.529 do CPC e art.140, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal), ocorrendo a perda de objeto do recurso. Assim, pelo exposto, em face da perda do objeto, julgo prejudicado o recurso, nos termos do artigo 529 do Código de Processo Civil. Curitiba, 29 de maio de 2002. Desª Denise Martins Arruda Relatora

0004 . Processo: 0123601-7 Habeas Corpus Cível
Protocolo: 2002/55906. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000605 Execução de Prestação Alimentícia. Impetrante: Carlos Roberto de oliveira (advogado). Paciente: P. O. T. (Réu Preso). Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Indeferida a liminar pleiteada pelo impetrante em favor do paciente, foi apresentado o pedido de reconsideração de fls. 74/76, instruído com os documentos de fls. 77/80. Argumenta o impetrante que, conforme documentos anexados, vem pagando os alimentos, mensalmente, em valor correspondente ao convencionado, ou seja, em quantia equivalente a 15% de seus rendimentos. Entretanto, conforme os documentos de fls 77/80 se verifica que o paciente vem pagando os alimentos a cada dois meses, pois comprova que foram feitos depósitos em agosto, outubro e dezembro de 2001, bem assim em fevereiro de 2002. Assim, pelas razões expeditas, não há motivo para a reconsideração do despacho de fls. 69. Intime-se. Em 24/05/02. Desª Denise Martins Arruda - Relatora

0005 . Processo: 0124361-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/67838. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 20020000221 Anulatória de Partilha. Agravante: J. G.. Advogado: Jorge Brandalizer, Fabiana Araújo Tomadon, Luciano Carlos Franzon, Nei Roberto de Barros Guimarães. Agravado: M. A. B. G. Advogado: Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho: Trata-se de agravo de instrumento interposto por J. G. contra a decisão do Dr. Juiz de Direito da Vara da Infância, Juventude, Família e Anexos da Comarca de Campo Mourão que, na ação anulatória de partilha ajuizada por sua ex-esposa M. A. B. G., deferiu a expedição de ofícios a diversos órgãos públicos e instituições bancárias requerida pela ora Agravada. Afirma não se poder aceitar que sua vida, bem como de seus familiares, sejam vasculhadas gratuitamente, com fundamento em meras alegações de coação. Diz que a decisão recorrida afeta diretamente o sigilo das informações referente a terceiros, estranhos ao processo (pai e irmão do Agravante), que estão em vias de também sofrer restrições e prejuízos sem respaldo legal e formal, em razão da invasão da privacidade, constitucionalmente resguardada. Afirma que o julgador singular extrapolou os limites legais vigentes, de vez que a expedição de ofícios requisitando informações bancárias, junto ao Detran, à Junta Comercial, aos Cartórios de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Tabelionatos de Notas, além da Receita Federal, somente se permite em caráter excepcional, pois podem elas ser obtidas diretamente pela própria parte interessada. Transcreve doutrinas e jurisprudências que viriam em abono de sua tese, e culmina por pleitear a concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. 2. Ao Relator, diante do pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, cumpre, de um lado, imprimir certa dose de subjetividade na aferição da existência dos requisitos objetivos para o seu deferimento ou indeferimento, porém, é negável que não se pode falar em poder discricionário na hipótese de verificar-se, a toda evidência, possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação ao direito do recorrente. Tem-se, pois, que se ao juiz não é dado tanto poder discricionário para concluir sobre o direito de concessão de efeito suspensivo, estando presentes o fumus boni iuris e, especialmente, o periculum in mora, também é mais do que certo em relação àquele que faz o pedido de suspensão da decisão agravada, demonstrar ao julgador, objetivamente e extreme de dúvidas, a relevância de seus fundamentos e a possibilidade de que a não concessão resulte em lesão grave e de difícil reparação. E no caso dos autos, não vislumbro, objetivamente, onde reside o alegado efetivo prejuízo, e, tampouco, o risco iminente (CPC art. 558), que estaria sendo impingido à Agravante, até o julgamento final deste recurso, em face da decisão monocrática que, atendendo solicitação da autora, determinou a expedição de ofícios à Receita Federal, aos Cartórios de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas, Detran, Junta Comercial, entidades bancárias e Cooperativas, no sentido de informarem a respeito do patrimônio e de bens adquiridos pelo ora Agravante, a fim de instruir a ação anulatória de partilha ajuizada por sua ex-esposa, sendo que os argumentos expostos pelo Agravante não justificam a concessão de efeito suspensio-

vo ao recurso. Por esses motivos, deixo de conceder efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Intime-se a Agravada para fins do artigo 527, III, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 24 e maio de 2002. Des. Mário Rau, Relator.

0006 . Processo: 0124365-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/67366. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000285 Medida Cautelar Incidental. Agravante: Eduardo Caram. Celso Caram, Marianita Ferraz Caram. Advogado: Renato Barros de Camargo Junior. Agravado: Lucita Neme Fernandes Caram. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Viana, Silvana Aparecida Pedroso. Interessado: João Caram Sobrinho, Eduardo Caram. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: I. Inconformados com a decisão que deferiu liminar em Medida Cautelar Incidental de Arrolamento de Bens, - determinando o arrolamento de todos os produtos agrícolas depositados em nome dos requeridos, impedindo a venda ou comercialização, salvo mediante autorização judicial, - oferecem os agravantes o presente recurso de agravo, pretendendo a reforma, em caráter de urgência, das r. decisões impugnadas, sob pena de prejuízos matéria imensuráveis e de difícil reparação. 2. Requistem-se informações ao Dr. Juiz, solicitando sejam as mesmas prestadas no prazo de dez (10) dias. 3. Intime-se a parte agravada para a resposta, igualmente no prazo de dez (10) dias. Curitiba, 27 de maio de 2002. Denise Martins Arruda, Relatora.

0007 . Processo: 0124426-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/69386. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000878 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: J. L. A.. Advogado: Lilian Correa Guerra. Agravado: M. N.. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Vistos. I. O agravo de instrumento tem por objeto decisão que, acolhendo impugnação do Sr. Eservão, indeferiu pedido de assistência judiciária gratuita à agravante, em Execução de Alimentos. Em se tratando de decisão negativa, de nenhuma valia a eficácia suspensiva requerida pela agravante. 2. Requistem-se informações ao Dr. Juiz, solicitando sejam as mesmas prestadas em dez (10) dias. 3. A seguir, dê-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça, eis que a parte agravada, por óbvio, não está representada nos autos. Curitiba, 29 de maio de 2002. Desª Denise Martins Arruda, Relatora.

0008 . Processo: 0124515-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/68787. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000035 Exceção de Incompetência. Agravante: José Lino Dal Ben. Advogado: Fernando Silva Gonçalves. Agravado: Refrigerantes Colorado Ltda. Advogado: Romeu Saccani. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Vistos. I. Em se tratando de recurso impugnando decisão proferida em autos de Exceção de Incompetência, inviável a concessão de liminar para suspender o curso da demanda. Assim, indefiro a liminar pleiteada, por entender que não há possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação (art. 558, CPC). Intime-se. 2. Requistem-se informações ao Dr. Juiz, solicitando sejam as mesmas prestadas no prazo de dez (10) dias. 3. Intime-se a parte agravada para responder ao recurso, igualmente no prazo de dez (10) dias. Curitiba, 29 de maio de 2002. Desª Denise Martins Arruda, Relatora.

II Divisão de Processo Cível
Seção I Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2002.02297

Emitido em 03/06/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ivan Sergio Tasca	001	0123864-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0123864-4 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/59805. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 9200013137 Indenização por Ato Ilícito. Autor: Associação dos Servidores Públicos do Paraná. Advogado: Ivan Sergio Tasca. Réu: Ivan Clóvis de Quadros Assad, Uriel Bianchini. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Revisor Convocado: Juiz Hamilton Mussi Correa. Despacho: "AÇÃO RESCISÓRIA Nº 123864-4, DE CURITIBA". I - A Associação dos Servidores Públicos do Paraná ingressou com Ação Rescisória cumulada com pedido de tutela antecipada, arguindo nulidade da sentença a quo e do acórdão nº 19.784, por não constar nas intimações o nome do advogado substabelecido. Aduz que o substabelecimento, sem reserva de poderes, foi juntado aos autos e noticiado ao Juízo a quo em 13 de setembro de 2000, continuando, entretanto, todas as intimações a serem feitas em nome do substabelecido, nulificando os atos a partir da data citada. Alega, ainda, que somente após o trânsito em julgado da decisão rescindenda, exatamente quando da citação da execução da sentença, é que o autor tomou conhecimento dos vícios apontados. Requer, no final, seja suspensa a execução de sentença inaudita altera pars, dos autos sob nº 13.137/92 em trâmite perante a 13ª Vara Cível desta Capital, suspendendo-se também o prazo para interposição de embargos à execução ou seu andamento. II - Ressai das peças acostadas que o Dr. Luiz Chemin Guimarães, em data de 16.08.2000 (fls. 41) deu-se por intimado da sentença monocrática. O substabelecimento foi juntado aos autos em 13.09.2000 (fls. 23), portanto somente após a interposição do recurso apelatório. E na relação nº 061/2001 (fls. 42), determinando a subida dos autos a esta Corte de Justiça, consta o nome do substabelecido, Dr. Ivan Sergio Tasca. Realmente, nas demais intimações, consta o nome somente do substabelecido. Entretanto, as peças acostadas são insuficientes para se examinar a preliminar requerida pois o advogado anterior continuou a funcionar no feito e não se vislumbra que haja obrado com má-fé. A procuração pode ter sido restabelecida. III - Denego a liminar requerida. IV - Intimem-se os agravados para, querendo, apresentarem contra-razões, no prazo legal. Curitiba, 20 de maio de 2002. DES. CONCHITA TONIOLLO RELATOR

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.02319

Emitido em 03/06/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Celeni Venete Elias	001	0124033-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0124033-3 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/61799. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000086 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Celeni Venete Elias (advogado). Paciente: Jeferson Martins (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho: I. Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Em, 28 de maio de 2002. Des. Moacir Guimarães, Relator

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 281/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

Ann Lúcia de Castro Martins Farias, matrícula nº 5.841, Técnico Judiciário nível D-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, no Gabinete do Dr. Luiz Lopes.

Curitiba, 28 de maio de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 282/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

EXONERAR

a pedido, Darcy Caron Alves, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Econômico e Financeiro, símbolo DAS-3, do Tribunal de Alçada a partir de 1º de junho de 2002.

Curitiba, 29 de maio de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 283/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

NOMEAR

JOÃO ORLANDO GLOBESKI, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Econômico e Financeiro, símbolo DAS-3, do Tribunal de Alçada a partir de 1º de junho de 2002.

Curitiba, 29 de maio de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60.547/2002, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 220 de 14 de maio de 2002 para que da mesma passe a constar que o servidor Geraldo Cury Filho, pertence ao Quadro de Servidores do Tribunal de Alçada e não como ali constou.

Curitiba, 28 de maio de 2002

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66.124/2002, resolve

CONCEDER

a Alessandra Maria Petraglia Kovalczuk Guimarães, matrícula nº 5.616,

Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Quadro de Servidores deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2002, a partir de 1º de julho de 2002, com fundamento no art. 39, § 3º c/c o art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Curitiba, 29 de maio de 2002.


Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEN DE SERVIÇO Nº 233/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67.829/2002, resolve

CONCEDER

a **Manoel Francisco Bergamini Grillo**, matrícula nº 5.667, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Quadro de Servidores deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2000, a partir de 1º de julho de 2002, com fundamento no art. 39, § 3º c/c o art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Curitiba, 29 de maio de 2002.


Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEN DE SERVIÇO Nº 234/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69.360/2002, resolve

CONCEDER

a **Adilson Cardoso Pinto**, matrícula nº 5.240, Oficial Judiciário nível C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 1998 transferidas pela Ordem de Serviço nº 03/98, a partir de 1º de julho de 2002, com fundamento no artigo 39, § 3º combinado com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Curitiba, 29 de maio de 2002.


Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível

Emitido em: 03/06/2002

Relação No. 2002.01613 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	002	0135089-2/02
ADRIANA DE FRANÇA	017	0172652-5/01
AKEMI MARIA BORCEZZI	007	0151331-1/01
ALMIR TADEU BOTELHO	013	0163207-1/01
ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO	002	0135089-2/02
AMARILIS VAZ CORTESI	014	0164445-5/02
AMAURI CARLOS ERZINGER	003	0147606-4/02
ANA ELIETE BECKER MACARINI	006	0149692-8/03
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA	009	0154473-6/02
AUGUSTINHO DA SILVA	001	0122558-7/02
BABYTON PASETTI	016	0172553-7/01
CARLA AFONSO DE O. PEDROZA	006	0149692-8/03
CARLOS ALBERTO STOPPA	005	0149520-7/02
CELIA REGINA MARCOS PEREIRA	011	0162875-5/01
CLÁUDIO CÉSAR MACHADO MORENO	018	0174121-3/01
CUSTODIA SOUZA SANTOS CORTEZ	010	0162291-9/02
DARIANO JOSÉ SECCO	005	0149520-7/02
ERALDO LUIZ KUSTER	017	0172652-5/01
FAUSTO TRENTINI	004	0148620-8/01
FERNANDO PREVIDI MOTTA	017	0172652-5/01
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	001	0122558-7/02
GISELE PASSOS TEDESCHI	001	0122558-7/02
GUILHERME KLOSS NETO	003	0147606-4/02
GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO	014	0164445-5/02
IDELANIR ERNESTI	012	0163113-4/02
IRINEU CODATO	011	0162875-5/01
IVAN SÉRGIO TASCA	009	0154473-6/02
JAIME PEGO SIQUEIRA	009	0154473-6/02
JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO	010	0162291-9/02
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	010	0162291-9/02
JANE LUCI GULKA	001	0122558-7/02
JARBAS AFONSO DE O. PEDROZA	006	0149692-8/03
JOSUÉ DYONISIO HECKE	013	0163207-1/01
JULIO RODOLFO ROEHRIG	007	0151331-1/01
KELY CRISTINA DULSKIS BUENO	016	0172553-7/01
LAURO FERNANDO ZANETTI	011	0162875-5/01

LEILA MARIA TAVARES 010 0162291-9/02
LINCOLN THIAGO CALIXTO 014 0164445-5/02
LUIZ CARLOS DA ROCHA 012 0163113-4/02
017 0172652-5/01

LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH 013 0163207-1/01
MAGDA CRISTIANE DETSCH 015 0172297-4/01
MAGÁLY TRENTINI DE TOLEDO KNAPP 004 0148620-8/01
MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA 018 0174121-3/01
MÁRCIA SILVEIRA DE BARROS 007 0151331-1/01
MARCIO MELLO CASADO 005 0149520-7/02
MARCO ANTONIO TREVISAN 008 0152810-1/03
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO 007 0151331-1/01
MARCOS MULLER CWIERTNIA 005 0149520-7/02
MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN 002 0135089-2/02
MILTON RICARDO E SILVA 008 0152810-1/03
MOACYR CORRÊA FILHO 018 0174121-3/01
OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES 009 0154473-6/02
ORLANDO RIBEIRO 015 0172297-4/01
PEDRO GIROLAMO MACARINI 006 0149692-8/03
RENE ARIEL DOTTI 008 0152810-1/03
RICARDO MALLMANN HUPPES 013 0163207-1/01
RICARDO MARCELO FONSECA 004 0148620-8/01
ROGERIA DOTTI DORIA 008 0152810-1/03
ROGERIO COSTA 016 0172553-7/01
RONALDO ALBIZU D. D. CARVALHO 018 0174121-3/01
SHIRLENY MARIA DOS S. MASSEI 013 0163207-1/01
SORAYA DE ALMEIDA C. TUPAN 009 0154473-6/02
SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS 011 0162875-5/01
TEÓFILO LUIZ DOS SANTOS NETO 003 0147606-4/02
VICTOR ALBERTO AZI B. MARINS 015 0172297-4/01
VOLNEI LUIZ DENARDI 005 0149520-7/02
WINICIUS RUBELE VALENZA 003 0147606-4/02

Despachos Vice-presidente
001. 0122558-7/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/99465. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 1225587 Apelação Cível. Recorrente: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Jane Luci Gulka. Adv.: Gisele Passos Tedeschi. Recorrido: Transportadora 300 Anos Curitiba Ltda. Adv.: Geraldo Munhoz de Mello. Adv.: Augustinho da Silva. Despacho:
Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 22 de maio de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
002. 0135089-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/116104. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1350892 Apelação Cível. Autos Complementares: 9400000447 Medida Cautelar. Recorrente: Vicente Mendes de Siqueira. Adv.: Aluir Romano Zanellato Filho. Adv.: Michelle Lebarbenchon Massignan. Recorrido: João Pedro Mendes de Paula. Adv.: Adonis Galileu dos Santos. Interessado: João Marcelo Mendes de Siqueira. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 20 de maio de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
003. 0147606-4/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/96320. Matéria: Execução. Comarca: Matelandia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1476064 Apelação Cível. Recorrente: Agroprodutora Rotta. Recorrente: Anélio Valentim Rotta. Recorrente: Lúcia Albino Rotta. Adv.: Teófilo Luiz dos Santos Neto. Adv.: Amauri Carlos Erzinger. Recorrido: Cotrefal - Cooperativa Agropecuária Tres Fronteiras Ltda. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Adv.: Winicius Rubele Valenza. Despacho:
Nestas condições, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 22 de maio de 2002.
Despachos Vice-presidente

004. 0148620-8/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/120757. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavai. Vara: Vara Única. Comarca: Paranavai. Vara: Vara de Família Menores e Anexos. Comarca: Paranavai. Vara: Vara de Menores Família e Anexos. Comarca: Paranavai. Vara: Vara da Infância e Juventude, Família e anexos. Ação Originária: 1486208 Ação Rescisória. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Ricardo Marcelo Fonseca. Recorrido: João Mendes. Adv.: Fausto Trentini. Adv.: Magály Trentini de Toledo Knapp. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos.
Publique-se.
Curitiba, 22 de maio de 2002.

Despachos Vice-presidente
005. 0149520-7/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/108558. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1495207 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Marcos Muller Cwiertnia. Recorrido: Vimade - Vitória Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. Adv.: Volnei Luiz Denardi. Adv.: Marcio Mello Casado. Adv.: Dariano José Secco. Despacho:
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 22 de maio de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
006. 0149692-8/03 Embargos de Declaração (CCV)
Protocolo: 2002/32189. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 149692802 Recurso Especial e Extraordinário. Embargante: Gabriel Henrique Gudino. Adv.: Jarbas Afonso de Oliveira Pedroza. Adv.: Carla Afonso de Oliveira Pedroza. Embargado: Banco de Crédito Nacional S/a. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Despacho:
Ante o exposto, rejeito os embargos.
Intimem-se.
Curitiba, 21 de maio de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
007. 0151331-1/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/70896. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a

Vara de Família e Menores. Ação Originária: 1513311 Apelação Cível. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Marcia Silveira de Barros. Adv.: Julio Rodolfo Roehrig. Recorrido: Martins Lins de Macedo. Adv.: Akemi Maria Borcezzi. Adv.: Marcos de Queiroz Ramalho. Despacho:
Nestas condições, nego seguimento ao recurso especial.
Publique-se.
Curitiba, 22 de maio de 2002.
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
008. 0152810-1/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/130087. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 152810101 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9600001169 Exceção de Suspeição. Recorrente: Zilda Rodrigues Fonseca. Adv.: Rogeria Dotti Doria. Adv.: Rene Ariel Dotti. Recorrido: Olga Calheiro Donedá. Adv.: Marco Antonio Trevisan. Adv.: Milton Ricardo e Silva. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 23 de maio de 2002.

Despachos Vice-presidente
009. 0154473-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/113517. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 154473601 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 96035431 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Recorrido: Aldebaran da Cunha Naumann. Adv.: Soraya de Almeida Christoffoli Tupan. Adv.: Ivan Sérgio Tasca. Adv.: Jaime Pego Siqueira. Despacho:
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 23 de maio de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
010. 0162291-9/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/69743. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Mandaguacu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1622919 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Jamil Josepetti Junior. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Recorrido: Espólio de Reinaldo Cavichioli. Recorrido: Antonio Cavichioli. Adv.: Custodia Souza Santos Cortez. Adv.: Leila Maria Tavares. Despacho:
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 23 de maio de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
011. 0162875-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/96407. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 1628755 Obrigação de Fazer. Autos Complementares: 20000000403 Embargos a Execução. Recorrente: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Adv.: Sueli Cristina Galleli Campos. Recorrido: Fauze El - Kadre. Recorrido: Salimi Janene El Kadre. Adv.: Celia Regina Marcos Pereira. Adv.: Irineu Codato. Interessado: Marcelo Janene El - Kadre. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 22 de maio de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
012. 0163113-4/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/14438. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 1631134 Apelação Cível. Autos Complementares: 9100000720 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9200000802 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9400000203 Execução de Sentença. Recorrente: Banco Comercial Bancasa S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Idelanir Ernesti. Recorrido: Paulo Henrique Chaves Klopffleisch. Recorrido: Cristiane Faria Alves Klopffleisch. Recorrido: Roberto Eduardo Nascimento da Cunha. Recorrido: Christiane Chaves Klopffleisch da Cunha. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Interessado: Agropecuária 2 L Ltda. Despacho:
Pelos razões expostas, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 23 de maio de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
013. 0163207-1/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/95874. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1632071 Apelação Cível. Recorrente: Edson Aparecido de Freitas. Recorrente: Maria Clarice de Freitas. Adv.: Almir Tadeu Botelho. Adv.: Shirleeny Maria dos Santos Massei. Recorrido: Hsbe Seguros Brasil S/a. Adv.: Ricardo Mallmann Huppés. Adv.: Josué Dyonísio Hecke. Adv.: Luiz Henrique Cabanellos Schuh. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 27 de maio de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
014. 0164445-5/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/106072. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1644455 Apelação Cível. Recorrente: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Lincoln Thiago Calixto. Adv.: Gustavo Cardoso Peixoto. Recorrido: Vicente Moral Reis. Recorrido: Arminda Maria Mendes Reis. Adv.: Amarilis Vaz Cortesi. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.
Publique-se.
Curitiba, 23 de maio de 2002.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente
015. 0172297-4/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/105436. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1722974 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 20000000289 Indenização. Recorrente: Márcio José Ribas de Mattos. Recorrente: Manoel Luis Gonçalves Camargo Ribas. Recorrente: Carlos Homero Gonçalves Camargo Ribas. Adv.: Orlando Ribeiro. Recorrido: Irmoora Hilgenberg Prestes Mattar. Adv.: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Adv.: Magda Cris-